



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9100) ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)

PP Nº 082/2015

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

E-MAIL:

NOME:

RUBRICA

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 082/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 132/2015.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2015
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal da Estância Turística Paraguaçu Paulista - SP

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º. 1.430, **T O R N A P Ú B L I C O** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015**, do tipo **MELHOR OFERTA DE PREÇO – Processo Administrativo n.º 132/2015**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS**, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º. 9.648 de 27 de maio de 1998, além das cláusulas constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **13 de novembro de 2015, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

JUSTIFICATIVA: Contratação necessária para facilitar o pagamento dos servidores da prefeitura.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital, Anexo I.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

1.2. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação entre servidores e a Prefeitura Municipal.

1.3. A empresa contratada terá direito de realizar empréstimo consignado a favor dos Servidores Municipais, sem exclusividade.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na licitação importa na total e irrestrita submissão dos proponentes as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais ou privadas, que demonstrarem estar autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

2.3. Não poderá participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. É vedada a sub-contratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.5. Somente poderão participar deste Pregão as instituições financeiras interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) impedidas de licitar e contratar com o Poder Público e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) sob processo de intervenção, liquidação, falência, ou dissolução;

3 - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO Nº 082/2015

PROCESSO Nº 132/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO Nº 082/2015

PROCESSO Nº 132/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas paginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade deste Edital, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricado pelo representante legal da licitante e com o carimbo da instituição Bancária;
- A proposta em si mesma considerada, com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor apontado por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- O repasse mínimo a ser realizado pela contratada ao Município será de **R\$ 1.726.501,60 (Hum milhão, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos)**, a ser pago no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.
- O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Data, identificação e assinatura do proponente.

5.2. Fica claro que a vencedora do certame poderá explorar o objeto deste certame pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

5.3. Não serão aceitas, nem levadas em consideração às propostas enviadas via FAX, Telegramas, Radiogramas, Aerogramas, e-mails e similares.

5.4. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompleta, ficando o proponente sujeito às penalidades legais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" b “c "d" deste subitem 1.1 não precisarão



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- g) Prova de regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil;

1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ser acompanhado do respectivo termo de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado;

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 082/2015, (**Anexo IV**).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, **ANEXO V**);

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

7.1. A instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e “on-line”, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da licitante vencedora.

7.2. A Instituição Financeira deve se apoiar em inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, mantendo uma acessória especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado;

7.3. Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, **nos termos do art. 6º da Resolução 3424**, ou normativa equivalente que venha substituí-la, que são **isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza**, compreendendo, os seguintes:

I) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
II) saques, totais ou parciais, dos créditos;
III) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

a) Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

b) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

c) A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

d) O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

e) O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

- **data para ser repassado o arquivo.**

- **data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque.**

f) Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Faixa Salarial líquida R\$	Nº funcionários (*)
Até R\$ 500,00	265
R\$ 500,01 à R\$ 1.000,00	555
R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	689
R\$ 2000,01 à R\$ 3.000,00	116
R\$ 3.000,01 à 5.000,00	77
Acima de R\$ 5.000,01	18
TOTAL	1720

Valor bruto da folha mensal - R\$ 3.133.219,51	
Valor líquido da folha mensal - R\$ 2.151.145,07	

OBS: A relação acima informado, é referente ao mês de julho de 2.015, este valor poderá variar em 20% (dez por cento) para mais ou para menos.

7.4. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação entre servidores e a Prefeitura Municipal.

DA INSTALAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

a) A licitante vencedora prestará os serviços, descrita no edital, pelo período de 60 (sessenta) meses, durante o qual deverá manter em pleno funcionamento a agência bancária.

b) A licitante vencedora deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) agência bancária no Município de Paraguaçu Paulista/SP, devidamente habilitada para os serviços, objeto desta licitação; entretanto, poderão participar desta licitação instituições financeiras que não possuam agência bancária no Município de Paraguaçu; a licitante vencedora, então, terá o prazo de até 90 (noventa) dias para instalar uma agência local. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração.

c) Será facultativo ao licitante vencedor a instalação ou não de agência bancária e/ou postos de atendimento bancário, devidamente estruturado e adequado para atender a demanda dos servidores municipais, no paço da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Centro, em espaço cedido gratuitamente pela Prefeitura e exclusivo, sem custo adicional, devendo ser instalado no prazo máximo de 6 (seis), meses após assinatura do



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração.

c.1) O licitante que tiver intenção de instalar a agência bancária e/ou postos de atendimento bancário, no paço municipal, deverá declarar na sua proposta comercial.

c.2) Caso o licitante não declarar a intenção de instalação da agência bancária e/ou postos de atendimento bancário, no paço municipal, em sua proposta comercial, será considerado que o licitante não tem interesse, ficando o município livre de tal obrigação, não sendo mais obrigado a ceder o espaço ao licitante vencedor, podendo utilizar o espaço para qualquer fins.

d) A licitante vencedora deverá providenciar a instalação de relógio próprio para aferir consumo de energia elétrica e água, que deverá ser por ele arcado, integralmente.

e) A Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista reserva-se o direito de vistoriar as instalações a qualquer tempo, independentemente de comunicado prévio.

f) Os pontos de atendimento bancário e/ou agências funcionarão para atendimento ao público de acordo com o horário estipulado pelo Banco Central do Brasil.

g) A licitante vencedora deverá manter funcionários qualificados para orientação dos usuários.

h) A licitante vencedora ficará responsável pelo custo de implementação do agência bancária e/ou postos de atendimento bancário, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer ônus, a obra e todo os serviços necessários para implantação dos mesmos. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

i) A licitante vencedora ficará responsável pelo custo de implementação da agência bancária e/ou postos de atendimento bancário e em que se trata a segurança, inclusive transporte de valores, os quais a Prefeitura fica isenta de qualquer responsabilidade.

j) Nos locais em que será instalado posto de atendimento bancário, a licitante vencedora poderá veicular publicidade da instituição financeira.

l) A licitante vencedora fica proibida de utilizar o espaço físico para outras finalidades que não aquelas previstas no contrato.

m) A licitante vencedora deverá manter todas as instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza, tanto internas como externas, segundo normas de Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde e seu lixo deverá ser condicionado em sacos plásticos adequados e seu encaminhamento diário ao local de coleta.

n) O licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONDIGNADOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

8.1. A instituição Financeira vencedora poderá realizar, sem ônus para o Município, empréstimos consignados à folha de pagamento, devendo enviar à Administração formulário necessário a contratação dos empréstimos, respeitando o sigilo bancário, que só poderão ser realizados com funcionários que tenham condições mínimas para suportar tal encargo.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- **seleção da proposta de melhor oferta** e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

- não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta selecionada com a menor oferta de preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

9.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor até o momento, observado aumento mínimo entre os lances de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

9.7.1. Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao maior valor até então apurado, desde que seja superior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no subitem 9.7.

9.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para fins de classificação definitiva ao final do pregão.

9.8. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à majoração do preço ofertado.

9.12. Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. A aceitabilidade das propostas, a começar pela de maior valor, compreenderá o exame:

- da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no anexo I, deste Edital;
- **o valor inicial mínimo da proposta de R\$ 1.726.501,60 (Hum milhão, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos),**

9.14. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos pelo anexo I, deste Edital;
- que apresentarem ofertas inferiores a **R\$ 1.726.501,60 (Hum milhão, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos),**

9.15. Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no **item 6**, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente com o segundo maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

11 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

11.1. A contratação referente a esta licitação não onerará o Orçamento Municipal do corrente exercício.

11.2. A instituição que for declarada vencedora do certame, deverá celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após sua notificação, sob pena de decair do direito de contratar, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além das outras sanções previstas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e demais alterações.

11.3. O não atendimento ao chamamento no prazo estabelecido para a assinatura do devido contrato, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Uma vez assinado o contrato, este terá início na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo 60 (sessenta) meses.

11.5. Fica expressamente vedada instituição contratada, a transferência total ou parcial, das responsabilidades inerentes ao contrato, bem como a sub-contratação do fornecimento do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Deverão ser computados nos preços oferecidos pela licitante todos os tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ocorrendo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

12.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

12.3. A licitante que se sagrar vencedora do certame, deverá disponibilizar o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

12.4.. No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso do valor do contrato

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos termos e prazos ajustados, ou para o caso da prática de quaisquer atos previstos no artigo 7º. da Lei federal nº 10.520/02, a Contratante poderá, assegurada a ampla defesa, além da rescisão do contrato, aplicar a Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitadas os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

dias da notificação;

- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidores, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelo prejuízo que causar, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- rescisão do contrato sem qualquer direito a indenização

13.2. As sanções de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, garantido sempre o exercício de ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente certame será divulgado em jornal de circulação local ou no Diário Oficial do Estado.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

15.7. Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

15.8. Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Descritivo

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Modelo Proposta

Anexo VIII – Informações complementares

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29 de outubro de 2015.

Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015.

1 – O presente Pregão Presencial tem por objetivo selecionar a melhor proposta bancária objetivando a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores ativos, deste Município,

2 – Pirâmide – Número de funcionários e faixa salarial:

Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

Faixa Salarial líquida R\$	Nº funcionários (*)
Até R\$ 500,00	265
R\$ 500,01 à R\$ 1.000,00	555
R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	689
R\$ 2000,01 à R\$ 3.000,00	116
R\$ 3.000,01 à 5.000,00	77
Acima de R\$ 5.000,01	18
TOTAL	1720

Valor bruto da folha mensal - R\$ 3.133.219,51	
Valor líquido da folha mensal - R\$ 2.151.145,07	

OBS: A relação acima informado, é referente ao mês de julho de 2.015, este valor poderá variar em 20% (dez por cento) para mais ou para menos.

4 – Disponibilização dos recursos por parte do MUNICÍPIO referente ao pagamento dos salários, proventos e ordens judiciais mediante depósito em conta regulamentada pela Resolução BACEN 3424 ou outra equivalente que vier a substituí-la.

5 – Data do pagamento: até o quinto dia útil do mês imediatamente posterior, para os servidores.

6 – Custo da abertura e manutenção de conta com os benefícios da Resolução Bacen 3424, ou outra equivalente que vier a substituí-la



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

6.1 – Quaisquer cobranças de tarifas por serviços adicionais, deverá ser comunicada previamente ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central.

6.2 - As cobranças eventuais de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a Contratada, devendo vir acompanhada de anuência formal do servidor acerca das modalidades de serviços ofertados pela instituição bancária.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2015), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal

(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº /2015), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2015), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº .../2015

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2015), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na
prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

**MINUTA DO EDITAL
CONTRATO Nº/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA.

Por este instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Dr. Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua: Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Bairro Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do **Processo n.º/2015, PREGÃO Nº./2015**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º. 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA executará em favor da **CONTRATANTE** a administração dos serviços de folha de pagamento das remunerações e salários dos servidores ativos, da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, conforme diretrizes fixadas pela Resolução BACEN 3424 ou normativa equivalente que venha substituí-la, **pelo período de 60 meses.**

1.2. Os créditos a serem lançados nas constas dos servidores municipais, nos termos deste Contrato serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação existente entre o servidor e a Prefeitura Municipal.

1.3. A CONTRATADA, será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

1.3.3 – Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, **nos termos do art. 6º da Resolução 3424**, ou normativa equivalente que venha substituí-la, que são **isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza**, compreendendo, os seguintes:

- I) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- II) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- III) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

1.4.4 - DA INSTALAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

a) A licitante vencedora prestará os serviços, descrita no edital, pelo período de 60 (sessenta) meses, durante o qual deverá manter em pleno funcionamento a agência bancária.

b) A licitante vencedora deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) agência bancária no Município de Paraguaçu Paulista/SP, devidamente habilitada para os serviços, objeto desta licitação; entretanto, poderão participar desta licitação instituições financeiras que não possuam agência bancária no Município de Paraguaçu; a licitante vencedora, então, terá o prazo de até 90 (noventa) dias para instalar uma agência local. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração.

c) Será facultativo ao licitante vencedor a instalação ou não de agência bancária e/ou postos de atendimento bancário, devidamente estruturado e adequado para atender a demanda dos servidores municipais, no paço da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Centro, em espaço cedido gratuitamente pela Prefeitura e exclusivo, sem custo adicional, devendo ser instalado no prazo máximo de 6 (seis), meses após assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração.

c.1) O licitante que tiver intenção de instalar a agência bancária e/ou postos de atendimento bancário, no paço municipal, deverá declarar na sua proposta comercial.

c.2) Caso o licitante não declarar a intenção de instalação da agência bancária e/ou postos de atendimento bancário, no paço municipal, em sua proposta comercial, será considerado que o licitante não tem interesse, ficando o município livre de tal obrigação, não sendo mais obrigado a ceder o espaço ao licitante vencedor, podendo utilizar o espaço para qualquer fins.

d) A licitante vencedora deverá providenciar a instalação de relógio próprio para aferir consumo de energia elétrica e água, que deverá ser por ele arcado, integralmente.

e) A Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista reserva-se o direito de vistoriar as instalações a qualquer tempo, independentemente de comunicado prévio.

f) Os pontos de atendimento bancário e/ou agências funcionarão para atendimento ao público de acordo com o horário estipulado pelo Banco Central do Brasil.

g) A licitante vencedora deverá manter funcionários qualificados para orientação dos usuários.

h) A licitante vencedora ficará responsável pelo custo de implementação do agência bancária e/ou postos de atendimento bancário, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer ônus, a obra e



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

todo os serviços necessários para implantação dos mesmos. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

i) A licitante vencedora ficará responsável pelo custo de implementação da agência bancária e/ou postos de atendimento bancário e em que se trata a segurança, inclusive transporte de valores, os quais a Prefeitura fica isenta de qualquer responsabilidade.

j) Nos locais em que será instalado posto de atendimento bancário, a licitante vencedora poderá veicular publicidade da instituição financeira.

l) A licitante vencedora fica proibida de utilizar o espaço físico para outras finalidades que não aquelas previstas no contrato.

m) A licitante vencedora deverá manter todas as instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza, tanto internas como externas, segundo normas de Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde e seu lixo deverá ser condicionado em sacos plásticos adequados e seu encaminhamento diário ao local de coleta.

n) O licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato será executado por regime de execução direta, uma vez que se enquadra nos rigores exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. Aplica-se ao presente contrato as disposições expressas na referida Lei de Licitações, em especial o Capítulo III e suas Seções.

2.3. Aplica-se ainda, e vincula-se no que couber, as disposições expressas no instrumento de Edital de Pregão Presencial nº .../2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$** (.....), que será recolhido aos cofres da **CONTRATANTE**, da seguinte forma.

3.1.1 Deverá disponibilizar o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

3.2. No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Para o cumprimento do objeto, a **CONTRATADA** se obriga:

- a) executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- b) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto licitado de acordo com as especificações determinadas no Edital do Pregão Presencial nº/2015 e seus anexos;
- c) cumprir com a legislação federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações e omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais como todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrências do objeto licitado;
- e) manter durante a execução do Contrato em compatibilidades com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, nos prazos máximos fixados pelo item “03” deste contrato, mediante créditos em conta a ser indicada pela **CONTRATANTE**;
- g) promover a abertura das contas a que se referem este instrumento em favor dos servidores públicos, procedendo à coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho;
- h) efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante;
- i) respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos, solicitando para tal as informações repassadas pela **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de qualquer tarifa cobrada por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.
- m) A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre o servidor e a **CONTRATADA** e deverá ser embasada por anuência formal daqueles as modalidades de serviços ofertados por esta;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

n) reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

o) deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo Banco;

p) deverá prestar serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável a espécie;

q) manter sistema informatizado compatível com o sistema da Prefeitura Municipal de Rancharia, para que todas as operações relativas ao presente Contrato sejam processadas por meio eletrônico e “on-line”, ficando a cargo da **CONTRATADA** arcar com todas as despesas com as adaptações que se mostrarem necessárias.

r) acompanhar a avaliação a ser realizada trimestralmente pela **CONTRATANTE**, quanto aos serviços prestados pela **CONTRATADA** junto ao mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores, de acordo com a média praticada pelo 10 (dez) maiores bancos de varejo do país.

5.2. Para o cumprimento do objeto, a **CONTRATANTE** se obriga:

a) a informar o saldo da margem consignável dos salários dos servidores municipais, por ocasião da solicitação de empréstimo, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;

b) a enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores públicos ativos, bem como os demais dados necessários e solicitados pela **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o pagamento dos salários;

c) a garantir as informações e documentos necessários a execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, como a inclusão ou exclusão de servidores e agentes públicos;

d) disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, sendo que a efetivação dos respectivos créditos pela **CONTRATADA**, dependerá sempre da disponibilidade de saldo suficiente na conta da **CONTRATANTE**, com 02 (dois) dias de antecedência da data de efetivação dos créditos;

e) efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**;

f) A **CONTRATANTE** deverá informar a agência da **CONTRATADA** o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis pelas autorizações de liberação de crédito, cabendo-lhes as obrigações de manter esses dados sempre atualizados;

g) fiscalizar a fiel execução do contrato



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, **será de 60 (sessenta) meses, iniciando em de de, e terminando em ... de de**

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar a **CONTRANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial nº .../2015, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FUNCIONÁRIOS

10.1. O presente Instrumento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários contratados diretamente pela **CONTRATADA**, sendo que esta assume todas as obrigações de suportar espontaneamente e integralmente todos os custos e despesas relativas aos serviços de seus profissionais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1. Todos os encargos Sociais e trabalhistas, bem como os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. em caso de inadimplência e nos prazos fixados a **CONTRATADA** receberá a aplicação de multa e sanções de acordo com as normas previstas abaixo:

a) Ficará impedida de contratar e licitar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

- c) Advertência por escrito;
- f) multa conforme previsto no Edital;
- g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- h) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;
- i) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- j) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- l) No caso da empresa Contratada ser credor de valor suficiente, o município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

12.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 1% (um por cento), sobre o valor do objeto não entregue, por dia de atraso na entrega das mercadorias e, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que será descontado no ato da liquidação, ou no caso de insuficiência, deverá ser pago, pela CONTRATADA, na Tesouraria Municipal, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratória, não eximindo a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA E TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual, poderá ocorrer por ato das ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração das impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE** ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

c) no caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra a alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do fornecimento do serviço contratado;

d) nos demais casos previstos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade, a título oneroso ou gratuito, bem como a sub-contratação do fornecimento da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato não onerará nenhuma receita do Município de Paraguaçu Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

16.1. As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com atualizações posteriores, cujos dispositivos, complementados pelo disposto no Edital do procedimento licitatório em referência e demais disposições legais pertinentes, fundamentarão a solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA - CONTRATANTE

Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**

.....

TESTEMUNHAS:

A)

B)

R.G.

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2015

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA.

- **Valor da Oferta: R\$......**
(.....)

- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

- **Prazo de Repasse:** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- **2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**
- **2.2. O valor ofertado e líquido, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)